



LEI Nº.1.632, de 12 de março de 2024.

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATAR
PROFISSIONAIS PARA ATENDER NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

Miguel Floreni Beren Lamberti, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis,
estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com o art. 37,
inciso IX da constituição Federal combinado com o art. 248 e 250 da Lei Municipal nº. 55/2003, com
alteração dada pela Lei nº 71/2005, realizar a contratação de profissionais na área da Educação,
visando o atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse Público, conforme
descritos abaixo:

a- 08(oito) professores de educação infantil e/ou anos iniciais com 22 horas
semanais.

b- 01(um) professores ensino fundamental Ciências, com 22 horas semanais.

c- 02 (dois) monitores de escola com 40 horas semanais.

§1º – Os profissionais acima relacionados serão aproveitados das listas de
espera do Processo Seletivo nº 001/2023 realizado para atender necessidades temporárias na
Secretaria Municipal de Educação.

§2º - O chamamento destes profissionais será para suprir necessidade de
licença saúde, familiar, prêmio, maternidade, aposentadoria, rescisões ou exonerações de acordo com
a comprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Fazenda com o respectivo impacto
financeiro.

Art. 2º - O prazo dos contratos será de 365 (trezentos e sessenta e cinco)
dias, restando autorizada a prorrogação por igual período, ou até a homologação do concurso público.

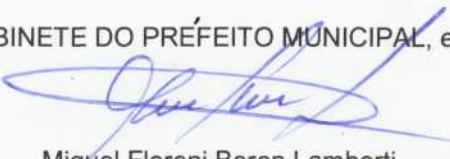
Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pelos recursos da
seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09011236100092036000319011- Vencimentos e vantagens Fixas – pessoal Civil

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, restando revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de março de 2024.


Miguel Floreni Beren Lamberti
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

